**PROJETO DE LEI Nº 065/2018.**

**Autoriza a criação de Zona Especial de Interesse Urbano para a implantação de loteamento no Município de Pareci Novo.**

**EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º Fica criada Zona Especial de Interesse Urbano localizada às margens da ERS 124, situada na Localidade de Porto Maratá.

Parágrafo único: A área será composta pelo imóvel pertencente a JOSÉ ERNANI SEBASTIANY e MARIA GORETI SEBASTIANY, com superfície de 71.518,05m² (setenta e um mil quinhentos e dezoito metros quadrados e cinco centímetros quadrados), localizada dentro de uma área maior com limites e confrontações constantes na matrícula nº 48.177, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro.

Art. 2º A área constante no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei deverá ser destinada à implantação de loteamento, de forma a fomentar o desenvolvimento urbano e, consequentemente, econômico do Município, desde que preenchidos todos os requisitos legais previstos no Estatuto da Cidade e na Lei de Parcelamento do Solo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 26 de dezembro de 2018.**

**OREGINO JOSÉ FRANCISCO,**
**Prefeito Municipal**